



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 216/2022

PROGRAMA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, PARA O PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UESB 2023, EXCLUSIVAMENTE PARA ALUNOS MATRICULADOS NO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS (UPT)

O Reitor em exercício da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas, **no período de 21 a 23 novembro de 2022**, as inscrições para **Isenção Total do Pagamento da Taxa de Inscrição referente ao PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UESB 2023**, exclusivamente para alunos matriculados no Programa Universidade Para Todos (UPT), **observando o art. 26 da Resolução nº 71/2006 c/c o art. 8º da Resolução nº 37/2008**, com as alterações sofridas posteriormente, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe e circunscritas às seguintes normas:

1. DOS BENEFICIÁRIOS

1.1. A isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibular 2023 contemplará os alunos matriculados no Programa Universidade Para Todos (UPT), vinculados à UESB, no ano de 2022, que se enquadrem nos critérios internos de isenção, estabelecidos pelo Programa.

1.2. Para concessão da referida isenção os alunos deverão, obrigatoriamente:

- a) **ter concluído ou ser concluinte, no ano de 2022, do Ensino Médio regular ou por meio de exames supletivos ou cursos equivalentes;**
- b) não ter diploma de nível superior;
- c) não estar matriculado em qualquer instituição de ensino superior;
- d) comprovar procedência dos últimos 7 (sete) anos regulares no Ensino Fundamental 2 (do 6º ao 9º ano) e no Ensino Médio completo, (incluindo os cursos técnicos com duração de 4 anos) ou ter curso supletivo ou outra modalidade de ensino equivalente, em estabelecimentos da Rede Pública de Ensino do Brasil;
- e) estar de acordo com os critérios estabelecidos pelo Programa para concessão da isenção da taxa de inscrição;

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

2.1. A Coordenação do Programa Universidade Para Todos deverá encaminhar à Comissão Permanente de Vestibular, por e-mail (vestibular@uesb.edu.br), a relação contendo nome, número de CPF e data de nascimento dos candidatos que se enquadram no perfil estabelecido para concessão da isenção de taxa de inscrição para o Processo Seletivo vestibular UESB 2023, no período **de 21 a 23 de novembro de 2022**.

2.2. Os alunos interessados deverão procurar a Secretaria do Programa Universidade Para Todos de cada *Campus*, para se informar sobre as normas estabelecidas pelo Programa para concessão do benefício;

2.3. O candidato deverá estar ciente que o deferimento da sua isenção está condicionado à confirmação das informações pela Coordenação do UPT e que se enquadra nos critérios estabelecidos pelo Programa para concessão da isenção da taxa de inscrição;

3. DO RESULTADO DA ISENÇÃO

3.1. A relação dos alunos contemplados será divulgada na página da Uesb (www.uesb.br) em ordem alfabética, devendo constar o nome do candidato e a data de nascimento, no dia **25 de novembro de 2022**.

3.2. Após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições do Vestibular, o candidato contemplado com a isenção da taxa de inscrição, deverá, obrigatoriamente, realizar a sua inscrição, no período definido no Edital do Vestibular 2023, não sendo necessário gerar o boleto bancário.

3.3. A aprovação do candidato no Processo Seletivo de Isenção de Taxa de Inscrição não garante a sua participação no Processo Seletivo Vestibular, sendo de inteira responsabilidade do candidato contemplado com a isenção, a realização da sua inscrição no Vestibular, quando da publicação do Edital.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Vestibular – Copeve.

3.5. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 17 de novembro de 2022.

Luiz Otávio de Magalhães
Reitor